



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 11 / 2023

Ao décimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte três, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, sito à Rua Prudente de Moraes, 850, onde se encontram presentes os membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação, designados por meio da Portaria nº 1000 de 01 de fevereiro de 2023, sendo Jessé de Melo como Presidente da COPEL, Jéssica Limonte Bertanha Barbosa, como Secretária da COPEL e Aurélio Iramar Alves Aranha como Membro da COPEL, para darem parecer e adjudicar o Processo de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 11 / 2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com escopo na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, conforme especificado no objeto e projeto básico, projeto executivo e cronograma físico financeiro, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, suas atualizações posteriores, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e das cláusulas e condições do edital, onde o resumo foi publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Folha de São Paulo e Diário Oficial do Município, sendo também publicado no site desta Prefeitura Municipal, objetivando a **ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS**.

Após o parecer jurídico e da Comissão permanente de licitações e também publicações de aviso de reabertura no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Folha de São Paulo e Diário Oficial do Município e enviado nos e-mails das empresas participantes, sendo também publicado no site desta Prefeitura Municipal, onde habilitou as empresas **J. B. LIGHT BRASIL EIRELI, SERLUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA e RH ENGENHARIA LTDA**, iniciou - se a Sessão de Abertura de Envelopes, onde a Comissão de Licitação e o chefe do setor de engenharia e responsável pela análise Sr. Eric Douglas Teodoro de Souza, passou a analisar as **PROPOSTAS**, e todos os requisitos técnicos solicitados no edital e termo de referência, desta forma verificando que:

A empresa **RH ENGENHARIA LTDA** apresentou a proposta de preços sem a marca em desacordo com o item 5.3 do edital que diz "A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na ordem e sequência, nos termos da Minuta de Proposta de Preços, com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, contendo, o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca (devendo constar em sua especificação, apenas uma marca por produto ofertado), modelo e procedência", sendo assim ficou impossível para a comissão saber qual produto seria fornecido pela empresa, pelo fato de os catálogos apresentados terem vários tipos de modelos de produtos similares. Também deixou de apresentar na proposta o tempo de garantia das luminárias conforme solicitado no termo de referência e também apresentou o catálogo dos produtos fornecidos sem estar nominal a esta prefeitura e sem a garantia de 05 anos, conforme solicitado no termo de referência e em relação ao relê a empresa também não apresentou o tempo de garantia na proposta conforme solicitado no termo de referência e em seus catálogos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

apresentados foi possível perceber que a garantia são de 5 anos, sendo que o edital e termo de referência solicita a garantia de 150 meses, desta forma a empresa foi desclassificada.

A empresa **SERLUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA** apresentou a proposta de preços sem a marca em desacordo com o item 5.3 do edital que diz "A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na ordem e sequência, nos termos da Minuta de Proposta de Preços, com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, contendo, o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca (devendo constar em sua especificação, apenas uma marca por produto ofertado), modelo e procedência. Também deixou de apresentar na proposta o tempo de garantia das luminárias conforme solicitado no termo de referência e também apresentou o catálogo dos produtos fornecidos sem estar nominal a esta prefeitura, conforme solicitado no termo de referência. Em relação ao relê a empresa também não apresentou o tempo de garantia na proposta conforme solicitado no termo de referência e em seu catálogo apresentado foi possível perceber que a garantia são de 5 anos, sendo que o edital e termo de referência solicita a garantia de 150 meses. A empresa também deixou de apresentar desenho técnico do braço com o ramo de café e apresentou somente o desenho ilustrativo, sendo assim está em desacordo com item 5.4 do edital que diz "Os Catálogos Técnicos dos fabricantes contendo, imagens, dados elétricos, mecânicos e dimensionais para os itens: Relés, Luminárias, Braços, Cabo, conector, conforme Memorial Descritivo (Anexo I) e Desenho Técnico Ilustrativo (braço com ramo de café) constante no memorial descritivo, deverão ser apresentados com a proposta", desta forma a empresa foi desclassificada.

A empresa **J. B. LIGHT BRASIL EIRELI**, apresentou a proposta catálogos, desenhos técnicos e demais solicitações para a proposta em acordo com o edital.

Logo após foi verificado o seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR PROPOSTO	MENOR VALOR
J. B. LIGHT BRASIL EIRELI	R\$ 826.055,87 (oitocentos e vinte e seis mil cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 826.055,87 (oitocentos e vinte e seis mil cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Assim sendo, da análise e exame da proposta, a Comissão observou que a proposta de menor valor é da empresa **J. B. LIGHT BRASIL EIRELI**, com valor global total de **R\$ 826.055,87 (oitocentos e vinte e seis mil cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, estando abaixo do preço referencial de **R\$ 1.098.943,99 (um milhão noventa e oito mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)**.

Posto isto, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** adjudicou o objeto licitado a empresa mencionada acima, no qual procedeu - se a leitura e assinatura desta ATA.

Fica desde já a empresa vencedora **J. B. LIGHT BRASIL EIRELI** convocada para a apresentação das amostras dos itens **Luminárias, Relé Fotoeletrônico e Braço Ornamental**, em até 5 dias úteis a contar da lavratura desta ata. Acompanhados de carta de garantia do fabricante assinada pelo sócio proprietário ou representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

mediante a apresentação de procuração pública "específica" para esse fim, sendo, mínimo de 5 (cinco) anos para as luminárias, de 150 (cento e cinquenta) meses para os relés fotoeletrônicos, contados a partir de sua instalação, constando expressamente ao Município de Ribeirão Corrente/SP como beneficiário da garantia, bem como número do edital e no número do processo licitatório.

Foi questionado a representante da empresa participante do direito de interpor recurso sobre a análise da proposta, onde a mesma não manifestou interesse.

Pelo fato de as empresas **RH ENGENHARIA LTDA** e **SERLUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA** não estarem com representantes na sessão, fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata, para a apresentação de possível recurso.

Nada mais havendo o senhor Presidente encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ribeirão Corrente - SP, 10 de novembro de 2023.

Jessé de Melo

Presidente da COPEL

Jéssica Limonte Bertanha Barbosa

Secretária da COPEL

Aurélio Iramar Alves Aranha

Membro da COPEL

Fabício Pereira Silva

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Eric Douglas Teodoro de Souza
Chefe do setor de engenharia

J. B. LIGHT BRASIL EIRELI
Thamyres Cristinny da Silva Monteiro

RH ENGENHARIA LTDA
Sem representante na sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

SERLUZ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA
Sem representante na sessão